COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP DE PACAJUS
25
Página
K

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00012202610220000224

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pacajus

Data
28/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da rede municipal de ensino de Pacajus-CE, identificou-se um aumento significativo na demanda por materiais pedagógicos específicos destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja necessidade não pode ser plenamente suprida pelos recursos atualmente disponíveis. Essa demanda decorre, sobretudo, da necessidade de assegurar condições adequadas de aprendizagem e desenvolvimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e com as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Nesse contexto, o acervo de materiais pedagógicos atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender às demandas de inclusão, acessibilidade e individualização das práticas pedagógicas, considerando as especificidades e potencialidades de cada estudante. Essa limitação compromete a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do AEE, dificultando a oferta de um atendimento educacional adequado, equitativo e inclusivo. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliar e atualizar os recursos pedagógicos, de modo a assegurar melhores condições para a implementação das políticas de educação inclusiva no município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à contratação pretendida.

Em não suprindo essa demanda, os impactos institucionais seriam significativos, acarretando na interrupção ou ineficácia do AEE, prejudicando o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos assistidos, e comprometendo a garantia de permanência destes estudantes no ambiente escolar regular de maneira inclusiva. Essa lacuna poderia resultar na evasão escolar e na incapacidade de prestar um serviço educacional previsto legalmente, o que é contrário ao interesse público e aos objetivos de política educacional inclusiva regional. Portanto, identifica-se um risco considerável ao não cumprimento das metas educacionais do Município, com prejuízo ao direito constitucional à educação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign - ID 111-098-3155 - Pag 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
Página 26

de qualidade, agravando desigualdades educacionais.

A contratação prevista visa assegurar a aquisição de cadernos de atividades e materiais pedagógicos adaptação e qualitativamente adequados, com o principal foco no fortalecimento das práticas inclusivas. O principal objetivo é promover a inclusão efetiva e melhoria na qualidade de educação, evitando a evasão escolar e incorporando instrumentos pedagógicos de última geração nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e nas salas regulares. Tais materiais são projetados para proporcionar suporte abrangente e alinhamento com os princípios de continuidade de serviços e modernização do sistema educacional, conforme as definições estabelecidas nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação é considerada imperativa para enfrentar a insuficiência de recursos pedagógicos especializados, crucial para estabelecer uma rede educacional inclusiva e eficaz. Tal ação é fundamental para a solução do problema identificado, permitindo alcançar os objetivos institucionais prioritários do Município de Pacajus-CE, como reforçado pela análise integrada do processo administrativo consolidado, atendendo plenamente aos princípios da economicidade e do planejamento previstos no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2026 – de 03/09/2025 - Id PCA PNCP:07384407000109-0-000017/2026 – Id do item no PCA 87 – classe/grupo 215595570 - Aquisição de cadernos de atividades a serem fornecidos como kit para suporte no AEE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	JOSÉ ERANDIR DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE fundamenta-se na imperiosa demanda por recursos pedagógicos e escolares, em particular cadernos de atividades e materiais de apoio, destinados ao fortalecimento das práticas inclusivas e ao suporte ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A aquisição destes kits busca assegurar a equidade no aprendizado para alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, alinhando-se a preceitos legais de educação inclusiva previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O fornecimento estruturado destes materiais é essencial para promover o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos, além de fornecer suporte efetivo às Salas de Recursos Multifuncionais e às salas regulares.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os kits pedagógicos compreendem a utilização de materiais que atendam às especificações ergonômicas e didáticas, em consonância com a proposta pedagógica adotada pelo Município. Considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização aplicável aos itens em questão, justifica-se a descrição direta dos materiais com base em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ERANDIR DE LIMA:07384407000109 PARA PACAJUS-PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS:07384407000109 EM 18/09/2025 08:30:28
Assinado via IntGest Sign – ID: 111-098-3155 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098315/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
Página 27

requisitos e especificações técnicas que assegurem sua adequação às necessidades da Administração. Ressalta-se que a indicação de marca está fundamentada em parecer técnico-pedagógico anexo ao processo, devendo observar os requisitos legais aplicáveis e apresentar a devida justificativa técnica.

A definição dos materiais deverá observar os princípios e critérios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, à economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da observância dos demais princípios pertinentes às contratações públicas. Ademais, deverá ser assegurado que os kits pedagógicos sejam compatíveis com a finalidade educacional pretendida e com padrões de definição claros que não os enquadrem como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da referida Lei e com a regulamentação aplicável.

A entrega dos kits deve ser realizada de forma eficiente, evitando custos administrativos e garantindo a eficácia no atendimento das demandas escolares. Critérios de sustentabilidade, como o emprego de materiais recicláveis e a redução de resíduos, deverão ser integrados sempre que possível, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A necessidade de suporte técnico ou garantia está implícita, visando a manutenção da qualidade dos materiais fornecidos ao longo do período letivo.

Para o levantamento de mercado, os fornecedores deverão demonstrar capacidade de atender aos critérios técnicos mínimos e operar de acordo com as condições estabelecidas, possibilitando a escolha da solução mais vantajosa e que atenda à demanda específica da administração. A definição desses requisitos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º e 18, orientará o processo de contratação, garantindo que o interesse público seja plenamente atendido enquanto se mantém a competitividade entre os fornecedores.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, teve como objetivo identificar a solução mais vantajosa para a aquisição de kits educacionais destinados ao atendimento educacional especializado no Município de Pacajus-CE, considerando os aspectos econômicos, operacionais, logísticos e de competitividade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na legislação aplicável.

A pesquisa de mercado contemplou a consulta a três fornecedores do setor de materiais pedagógicos, cujos preços apresentaram variação entre R$ 1.150,00 e R$ 1.405,80 por kit, com prazos de entrega semelhantes. Também foram avaliadas alternativas quanto à forma de fornecimento, concluindo-se que a aquisição de kits completos e previamente montados apresenta maior eficiência operacional, facilita a logística de distribuição, assegura a padronização dos materiais e reduz a necessidade de dispêndio de recursos humanos e administrativos para montagem interna.

Quanto à escolha do procedimento de contratação, foram consideradas três possibilidades: a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, a adesão a Ata de Registro de Preços vigente e a contratação direta, mediante dispensa de licitação, quando legalmente cabível.

A realização de pregão eletrônico mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da competitividade, transparência, economicidade e adequação às necessidades da Administração Pública. Por meio de procedimento competitivo, será possível ampliar a participação de fornecedores, estimular a disputa por melhores preços e condições comerciais e selecionar a proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital. A utilização do meio eletrônico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Maria Roberta Gomes dos Santos
DATA: 8/10/2025
Assinado via IntGest Sign - ID: 111-093-3155 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111093155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
28
Página

também favorece a publicidade dos atos, a rastreabilidade dos procedimentos e o controle dos recursos públicos.

Em comparação, a adesão a uma Ata de Registro de Preços foi considerada uma alternativa que, embora possa proporcionar agilidade administrativa, não demonstrou, no planejamento realizado, vantagem suficientemente comprovada em relação à realização de procedimento licitatório próprio. A adoção dessa alternativa dependeria da identificação de ata vigente e compatível com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e necessidades do Município, bem como da comprovação da vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado e do atendimento aos demais requisitos legais. Além disso, a existência de preços registrados não assegura, por si só, que a adesão represente a condição econômica mais favorável para a Administração. Nesse contexto, a realização de pregão eletrônico próprio permite buscar propostas diretamente ajustadas à demanda municipal e ampliar a competição entre fornecedores, desde que a pesquisa de preços e os resultados do certame confirmem essa vantagem.

No que se refere à compra direta, especialmente por dispensa de licitação em razão do valor, sua utilização dependeria do enquadramento da contratação nas hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites vigentes, a estimativa do valor total da contratação e as demais condições aplicáveis. No caso em análise, verifica-se que o valor da aquisição também ultrapassa o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, afastando, portanto, essa possibilidade de contratação direta com fundamento nesse critério. Embora a contratação direta possa simplificar determinados procedimentos, ela não garante, isoladamente, a obtenção do menor preço nem oferece necessariamente o mesmo nível de disputa proporcionado por um certame competitivo. Considerando a natureza dos bens, a existência de fornecedores no mercado e a possibilidade de competição, o pregão eletrônico apresenta maior potencial para a obtenção de condições comerciais favoráveis, mediante disputa aberta e julgamento objetivo, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais pertinentes.

A escolha do pregão eletrônico também se fundamenta nos arts. 6º, inciso XLI, 17, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens pretendidos possuem características que, em princípio, permitem a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado. O critério de julgamento pelo menor preço por lote poderá ser adotado desde que o agrupamento dos itens esteja tecnicamente justificado, seja economicamente vantajoso e não restrinja indevidamente a competitividade, com observância das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se que o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, constitui a alternativa preferencial para a contratação, por permitir a competição entre fornecedores, a obtenção de propostas ajustadas às necessidades específicas do Município e o fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle. Em comparação com a adesão a Ata de Registro de Preços e a compra direta, essa alternativa apresenta maior potencial de vantajosidade, desde que confirmada pela adequada pesquisa de preços e pelos resultados do procedimento licitatório.

A contratação de kits educacionais completos e previamente montados, por sua vez, contribui para a eficiência logística, a padronização dos materiais e a redução dos custos operacionais, favorecendo o atendimento das necessidades do ensino especializado e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGrest Sign - ID: 111098-3155 - Pag 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgrest.com.br/111098155/authv

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
29
Página

A solução proposta visa o registro de preços para futuras aquisições de kits educacionais, incluindo cadernos de atividades e materiais de apoio pedagógico, destinados ao fortalecimento das práticas inclusivas e suporte ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), que hoje atende a quase dois mil alunos na rede pública municipal de Pacajus-CE. A solução está diretamente vinculada à necessidade de garantir um sistema educacional inclusivo e equitativo conforme as diretrizes da Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão.

A composição dos kits pedagógicos atende aos requisitos técnicos levantados na análise de mercado, abrangendo materiais adaptativos e lúdicos que promovem o desenvolvimento cognitivo e motor dos alunos. Os cadernos de atividades e demais recursos didáticos são integrados para suportar tanto as Salas de Recursos Multifuncionais como as Salas Regulares, assegurando que os professores regentes e profissionais do AEE disponham de ferramentas adequadas para elaborar estratégias educacionais personalizadas.

A aquisição dos kits na forma de Lote Único justifica-se pela necessidade de garantir padronização pedagógica, qualidade equânime e viabilidade logística, fatores fundamentais ao cumprimento dos objetivos educacionais do município. A opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona flexibilidade para atender à dinâmica da demanda escolar, evitando estoques excessivos e promovendo economicidade e eficiência operacional.

Ao considerar o levantamento de mercado, os elementos do kit foram escolhidos por um parecer técnico-pedagógico, anexo a este processo, e por sua adequação técnica e funcional, assegurando que a solução proposta é a melhor escolha em termos de custo-benefício sob a ótica da administração pública. Assim, a solução apresentada não só atende plenamente às demandas educacionais de Pacajus-CE, mas também está totalmente alinhada aos princípios fundamentais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais eficiente e vantajosa para esse contexto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Projeto vivamente contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes descobertas volume II Autores Hermeson Cláudio Mendonça Mene	2.000,000	Kit
2	Projeto vivamente kit do professor contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes descobertas volume II Autores Hermeson Cláu	40,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA ACESSE O QRCODE AO LADO
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 111093155 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111093155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP
30
Página
PACAJUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Projeto vivamente contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes, descobertas volume II Autores Hermeson Cláudio Mendonça Mene	2.000,000	Kit	1.295,27	2.590.540,00
2	Projeto vivamente kit do professor contendo: Bolsa personalizada, Caderno de atividade pequenos passos, grandes descobertas volume I autores Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro, caderno de atividades pequenos passos grandes descobertas volume II Autores Hermeson Cláu	40,000	Kit	748,33	29.933,20

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 2.620.473,20 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade no processo licitatório, conforme os objetivos previstos no art. 11. Esta análise, prevista no art. 18, §2º, é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e visa identificar se a divisão em itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, considerando a eficiência e a economicidade preconizadas no art. 5º. No contexto da presente contratação, que visa a aquisição de kits pedagógicos completos para o atendimento educacional especializado, a análise da solução como um todo sugere que o objeto possui características que favorecem um tratamento integrado.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, verifica-se que o mercado apresenta fornecedores especializados para componentes específicos dos kits, o que poderia, em tese, permitir uma divisão por itens ou etapas que ampliassem a competitividade e os benefícios da concorrência local. No entanto, a indicação prévia de formação de lote único no processo administrativo orienta essa análise, destacando-se que a fragmentação do objeto não traria ganhos logísticos ou de custo significativos tendo em vista as exigências de padronização, continuidade e funcionalidade integral dos kits, conforme justificativa a seguir:

Assim, recomendando-se a execução integral em um único lote como estratégia preferencial, alinha-se esta decisão aos resultados esperados e aos princípios de economicidade, eficiência e competitividade previstos nos arts. 5º e 11.

- **JUSTIFICATIVA PARA JUNÇÃO EM LOTE ÚNICO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A Lei nº 14.133/2021 adota como regra o parcelamento do objeto (Art. 40, § 5º, e Art. 47, II). Contudo, a própria legislação autoriza o agrupamento em lote único quando este se mostrar técnica e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/09/2026
Assinado via IntGest Sign - ID: 11-098-3155 - Pag. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/11098315/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
31
Página

economicamente mais vantajoso, conforme o **Art. 40, § 5º, inciso I**, e o **Art. 47, inciso II, alínea "a"**, desde que haja a devida motivação.

RAZÕES DAS ORDEM TÉCNICA: INTERDEPENDÊNCIA E PADRONIZAÇÃO PEDAGÓGICA

- **Unidade Pedagógica e Interdependência:** O "Projeto Vivamente" constitui uma solução educacional integrada. Os materiais destinados ao aluno e ao professor possuem estrita correlação didática, compartilhando a mesma linha editorial, autoria (Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro) e proposta metodológica.
- **Risco de Fracionamento de Solução:** A adjudicação dos itens a fornecedores distintos geraria o risco de incompatibilidade pedagógica, cronogramas de entrega dessincronizados e potenciais diferenças na qualidade do material gráfico. Isso comprometeria diretamente a execução do plano de ensino das unidades escolares.

RAZÕES DE ORDEM ECONÔMICA E LOGÍSTICA: ECONOMIA DE ESCALA E EFICIÊNCIA

- **Logística e Distribuição:** A entrega dos kits deve ocorrer de forma casada. O professor necessita do kit de orientação simultaneamente ao recebimento dos cadernos por parte dos alunos. O lote único centraliza a responsabilidade logística (montagem dos kits, acondicionamento nas bolsas e distribuição) em uma única empresa, otimizando o controle por parte da Administração Pública.
- **Custo de Transação e Economia de Escala:** A gestão de um único contrato reduz significativamente os custos operacionais de fiscalização e o risco de inadimplento parcial da política pública educacional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o agrupamento dos itens em **Lote Único** é a medida que melhor atende ao interesse público. A escolha assegura a integridade do "Projeto Vivamente", mitiga riscos logísticos e garante a **vantajosidade econômica e técnica**, em plena consonância com os princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa insculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação delineada visa promover ganhos significativos de eficiência e otimização dos recursos institucionais, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O principal benefício esperado é a facilitação do acesso a materiais pedagógicos adaptados, potencializando o desenvolvimento cognitivo e motor dos estudantes, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Como resultado direto, projeta-se uma melhora expressiva no aprendizado dos alunos atendidos, evidenciada pela maior retenção de conteúdo, aceleração na alfabetização e ganho de autonomia nas atividades escolares cotidianas. A aquisição integral dos kits pedagógicos permitirá um aproveitamento ótimo dos recursos humanos ao diminuir a necessidade de replanejamento contínuo das atividades educacionais, através da disponibilização imediata de materiais integrados, suportando os profissionais de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma efetiva.

Quanto aos recursos materiais, espera-se uma significativa redução de desperdício, garantindo que os kits sejam utilizados em sua totalidade pelos alunos e que os materiais adequados estejam sempre disponíveis para atender à demanda variável do público-alvo. Com a padronização dos kits, como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Maria Roberta Gomes dos Santos
DATA: 28/09/2026

Assinado via IntGest Sign - ID: 111-098-3155 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098315S/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
Página 32

indicado no levantamento de mercado, espera-se evitar a subutilização e assegurar a equidade e qualidade do apoio pedagógico oferecido em toda a rede municipal, reforçando o princípio da competitividade previsto no art. 11.

Relativamente aos recursos financeiros, a adoção do sistema de Registro de Preços foi estrategicamente escolhida para fomentar a economicidade, permitindo que aquisições ocorram conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos e custo de armazenamento, além de usufruir dos ganhos de escala, assegurando custos unitários reduzidos. Conforme mencionado no art. 18, §1º, inciso IX, destaca-se que a contratação se alinha com os objetivos institucionais e otimiza o uso dos recursos públicos, baseando-se nos resultados da pesquisa de mercado que comprovaram a solução apresentada como a mais viável economicamente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas que antecedem a celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, são essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação. Com base na descrição detalhada da necessidade pública, tais medidas asseguram a execução eficiente do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Para viabilizar os benefícios esperados, torna-se indispensável realizar as adequações físicas e organizacionais no ambiente de execução, tais como o levantamento exato da demanda de alunos, a definição do local de armazenamento e distribuição dos insumos, e a devida capacitação dos professores para o uso dos novos materiais.

Além disso, a elaboração de um Termo de Referência e de um edital claros e precisos é de suma relevância para o sucesso do certame. Sob a ótica operacional, a capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual é um pilar fundamental. Justifica-se tecnicamente o treinamento focado no uso de ferramentas modernas e boas práticas de controle, o qual deve ser segmentado por perfis de atuação (gestores, fiscais administrativos e técnicos) e proporcional à complexidade da execução. Em suma, essas ações preparatórias são indispensáveis para otimizar os recursos públicos, garantir uma governança eficiente e blindar juridicamente o alcance das metas institucionais.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional para a aquisição de cadernos de atividades e materiais pedagógicos, destinados ao atendimento educacional especializado no Município de Pacajus-CE, considera criteriosamente critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conforme a Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação fundamenta-se no atendimento educacional inclusivo, oferecendo recursos pedagógicos adaptados e estimulantes para alunos com deficiência, o que se alinha essencialmente com os princípios de equidade e inclusão delineados nos artigos 5º e 11 da referida lei.

O SRP destaca-se como uma alternativa planejada e vantajosa em vista da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 30/09/2025
Assinado via InfoSign - ID: 111-093-3155 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.infogest.com.br/?110933155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP DE PACAJUS
33
Página
12

dinamicidade da demanda educacional, que exige flexibilidade e prontidão para ajustes de quantitativos de acordo com as variações no número de alunos ao longo do ano letivo. Esta modalidade é consistentemente suportada pelo art. 18, §1º, incisos I e V, considerando os benefícios da padronização e das compras fracionadas, além da sua capacidade de proporcionar economia de escala e condições operacionais, como a entrega contínua e otimizada de kits educacionais que incluem múltiplos itens, como cadernos e materiais de apoio.

Por outro lado, uma contratação tradicional poderia ser cogitada para demandas fixas ou quantidades perfeitamente definidas, o que não é o caso presente, dado o caráter dinâmico e variável das necessidades educacionais especializadas no município. Adicionalmente, a contratação tradicional não oferece a mesma eficiência administrativa e redução de esforços proporcionados pelo SRP, o qual prevê processos negociados e uma gestão estruturada de aquisições contínuas, tal como explicitado nos artigos 82 e 86.

O SRP disponibiliza maior agilidade e flexibilidade para suprir demandas emergentes ou flutuantes, favorecendo a gestão eficaz e a competitividade no fornecimento dos materiais educacionais essenciais. Assim, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a opção mais **adequada** e vantajosa para este contexto, porque otimiza os recursos públicos, assegura eficiência operacional e maximiza a oferta de materiais inclusivos, ajustando-se plenamente às diretrizes legais e ao interesse público conforme os resultados pretendidos pela administração municipal.

DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOSQUANTITATIVOS E A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ADESÕES AUTORIZADAS ("CARONAS")

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados e a ampliação do número de adesões autorizadas ("caronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;

c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;

d) Existência de disponibilidade orçamentária;

e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/10/2025

Assinado via InfoSec Sign - ID:111-098-3155 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.infosec.com.br/111098155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
34
Página

f) Justificativa técnica quanto à necessidade de ampliação das adesões, em observância ao princípio do planejamento.

A prorrogação da ARP, a eventual renovação dos quantitativos e a ampliação do número de adesões autorizadas serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados e de ampliação do número de adesões quando expressamente previstas no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.

- No que se refere a prorrogação de vigencia da Ata, encontra-se respaldo no Decreto municipal 55/2023 Art. 155 que diz "No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original".

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que as aquisições realizadas pela Administração Pública sejam integradas, otimizando o uso de recursos financeiros e operacionais. Esta análise permite evitar sobreposições e melhorar a eficiência dos processos, garantindo que as necessidades da Administração sejam atendidas de forma padronizada e econômica. Considerando os princípios de planejamento e economicidade previstos no art. 5º e a busca por padronização e economia de escala conforme o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, enfatiza-se a importância de investigar quaisquer contratações que possam influenciar ou ser influenciadas por esta iniciativa de adquirir kits de materiais pedagógicos e escolares.

Após uma investigação das contratações passadas, correntes e previstas, não foram identificadas contratações diretamente relacionadas ao fornecimento de kits pedagógicos específicos, como os delineados neste estudo, nem contratos que exigiram ou exigem adaptação significativa para integração funcional ou técnica. Em termos de logística e operação, o fornecimento dos kits ocorrerá de forma parcelada e centralizada, não interferindo em linhas de suprimento ou distribuição já estabelecidas pela Administração. No entanto, a necessidade de suporte técnico e capacitação para o uso adequado dos kits nas unidades escolares, conforme indicado na seção 'Providências a Serem Adotadas', deve ser considerada para garantir a eficácia do uso dos materiais adquiridos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO AO LADO PARA VERIFICAR A VALIDADE DESTA ASSINATURA
Maria Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/07/2026

Assinado via IntGest Sign. - ID: 111-098-3155 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP DE PACAJUS
35
Página

Com base na análise realizada, não se identificaram alterações necessárias nos quantitativos ou especificações técnicas originalmente propostos no ETP em face de contratações correlatas ou interdependentes. Não há contratações identificadas que requeiram transições organizadas ou ajustes a contratos existentes, viabilizando o prosseguimento do processo sem interdependências críticas. Recomenda-se, contudo, que a capacitação do corpo docente e da equipe de apoio pedagógico seja integrada ao planejamento de implementação do uso dos kits conforme estabelecido na seção detalhada de 'Providências a Serem Adotadas'. Caso venham à tona novas informações correlatas, sugere-se revisar o ETP em tempo hábil para ajustes apropriados, em consonância com o §2° do art. 18 da Lei n°. 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na execução do presente projeto para aquisição de cadernos de atividades, materiais de recursos pedagógicos e escolares de apoio, destinados ao atendimento educacional especializado (AEE) no Município de Pacajus-CE, são identificados possíveis impactos ambientais, incluindo a geração de resíduos sólidos durante a produção, uso e descarte dos materiais. As práticas de manejo dos artigos escolares, junto ao seu ciclo de vida, indicam a necessidade de se considerar soluções sustentáveis, que minimizem o consumo de energia e reduzam a geração de resíduos.

A pesquisa de mercado destacada no levantamento de mercado sugere a adoção de materiais biodegradáveis e recicláveis como uma estratégia efetiva em vista das práticas inclusivas e do suporte ao atendimento especializado. Portanto, medidas mitigadoras, como a adoção de logística reversa para a reciclagem dos materiais após o uso, são consideradas essenciais. Além disso, a escolha de itens com certificação ambiental.

Essas medidas de mitigação visam não apenas a adequação ambiental, mas também alinham-se aos princípios de eficiência e economicidade assentados na Lei n° 14.133/2021. A integração de práticas de produção sustentável e reutilização dos materiais escolares está em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência preconizadas no planejamento da contratação (art. 12). A avaliação do ciclo de vida dos produtos educacionais, preconizada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promove o melhor uso dos recursos, equilibrando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Portanto, a implementação dessas práticas é **essencial** para otimizar o uso de recursos, minimizar impactos ambientais e garantir a aplicabilidade econômica e social das aquisições. A análise prevê ainda, sob a perspectiva do art. 18, §1°, inciso XII, que, na ausência de impactos significativos mais abrangentes, a estruturação dos kits para uso imediato nas salas de aula reforça a prática da sustentabilidade sem comprometer a eficácia operacional.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinado via IntGest Sign - ID: 111098-3155 - Pag: 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098-3155/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMP DE PACAJUS
36
Página
K

RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cadernos de atividades, materiais de recursos pedagógicos e escolares de apoio na forma de kits, destinados ao atendimento educacional de alunos no Município de Pacajus-CE, é considerada viável e alinhada com a melhor solução para atender à necessidade identificada. A análise técnica, embasada na pesquisa de mercado e nas especificidades do contexto operacional, revela que a aquisição por meio de kits integrados e padronizados promove eficiência e economicidade, garantindo qualidade e adequação aos objetivos educacionais inclusivos. Fundamentada no art. 18, §1°, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021, esta conclusão contempla os critérios de economicidade, legalidade e eficiência previstos no art. 5°, assegurando que a contratação é vantajosa e estratégica para o desenvolvimento das práticas pedagógicas inclusivas, conforme determina o art. 11 da mesma lei.

Os elementos econômicos e operacionais levantados demonstram que a estrutura de aquisição proposta otimiza a gestão de recursos, reduzindo custos de armazenamento e possibilitando a aquisição conforme a real necessidade, o que é central para a viabilidade da contratação. A opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82, reforça a flexibilidade necessária para lidar com as variações no número de alunos atendidos ao longo do ano, garantindo que a Administração Pública possa responder prontamente às demandas variáveis no decorrer do período letivo. Este processo está também em sintonia com o planejamento estratégico, objetivando a otimização dos recursos e a adaptação contínua às necessidades educacionais especializadas conforme disposto no art. 40 da Lei n° 14.133/2021.

A contratação justifica-se pelos resultados esperados, que incluem assegurar a distribuição imediata dos Kits Pedagógicos às salas de AEE e garantir material didático de alta qualidade adaptado às necessidades educacionais dos estudantes com deficiência. Com base nos fundamentos apresentados, a realização da contratação é recomendada, consolidando-se como uma etapa essencial do processo de planejamento e execução da política educacional inclusiva do Município de Pacajus-CE.

Pacajus / CE, 28 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 28/10/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 111-098-3155 - Pág 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098315/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
87
Página
PMP DE PACAJUS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR QUEM DE DIREITO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mario Roberto Gomes dos Santos
DATA: 26/11/2025

Assinado via IntGest Sign - ID: 111-098-3155 - Pag. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111098155/auth/